
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI 164/2019**

LEI Nº164 / 2019

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
146/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 146/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A concessão e o pagamento de diárias condicionam-se à existência de crédito orçamentária e disponibilidade financeira, ficando limitada tal concessão a 10 (dez) diárias mensais por beneficiário.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 29 de Maio de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:F6FEAABF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/06/2019. Edição 2520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>